



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 03 de Junho de 2026, Quarta - Feira - Ano 12 - Nº 2864

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 444, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos Lotes 07 e 08, situados à Rua Belo Horizonte, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.023.035,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados e desmembrados os imóveis denominados Lotes 07 e 08, todos da Quadra 91, situados à Rua Belo Horizonte, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SPE – BOA VISTA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.956.941/0001-21, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento e desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.023.035, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento e desmembramento deverão ser registrados em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento e desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07	360,00
LOTE 08	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 07/08	720,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07 A	180,00
LOTE 07 B	180,00
LOTE 08 A	180,00
LOTE 08 B	180,00

DECRETO Nº 445, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos Lotes 03, 04, 25 e 26, situados à Rua Rio Grande do Norte e Rua Sete de Setembro, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.022.993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados e desmembrados os imóveis denominados Lotes 03, 04, 25 e 26, todos da Quadra 90, situados à Rua Rio Grande do Norte e Rua Sete de Setembro, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SPE – BOA VISTA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.956.941/0001-21, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento e desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.022.993, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento e desmembramento deverão ser registrados em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento e desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 03	360,00
LOTE 04	360,00
LOTE 25	360,00
LOTE 26	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 03/04/25/26	1440,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 03 A	180,00
LOTE 03 B	180,00
LOTE 04 A	180,00
LOTE 04 B	180,00
LOTE 25 A	180,00
LOTE 25 B	180,00
LOTE 26 A	180,00
LOTE 26 B	180,00

**DECRETO Nº 446, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o remembramento dos Lotes 16 e 17, todos da Quadra C-2, situados à Rua Triângulo e Avenida Independência, no Loteamento Jardim Cristalino, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.344.979,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados os imóveis denominados Lotes 16 e 17, todos da Quadra C-2, situados à Rua Triângulo e Avenida Independência, no Loteamento Jardim Cristalino, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Edson Borges do Nascimento, inscrito no CPF nº ***.082.421-**, e Alessandra Ribeiro de Carvalho Nascimento, inscrita no CPF nº ***.511.167-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.344.979, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16	435,50
LOTE 17	392,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16/17	827,50

DECRETO Nº 447, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos Lotes 09, 10 e 11, situados à Rua Rio Grande do Sul, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.023.061,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados e desmembrados os imóveis denominados Lotes 09, 10 e 11, todos da Quadra 100, situados à Rua Rio Grande do Sul, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SPE – BOA VISTA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.956.941/0001-21, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento e desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.023.061, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento e desmembramento deverão ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento e desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09	360,00
LOTE 10	360,00
LOTE 11	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 09-11	1080,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09 A	180,00
LOTE 09 B	180,00
LOTE 10 A	180,00
LOTE 10 B	180,00
LOTE 11 A	180,00
LOTE 11 B	180,00

**DECRETO Nº 448, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 23, situado à Rua Sete de Setembro, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.023.142,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 23, da Quadra 91, situado à Rua Sete de Setembro, no Loteamento Quinta da Boa Vista, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SPE – BOA VISTA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.956.941/0001-21, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.023.142, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 23	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 23 A	180,00
LOTE 23 B	180,00

DECRETO Nº 449, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 05, situado à Rua Gerson Soares da Cunha, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.101.174,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 05, da Quadra 72, situado à Rua Gerson Soares da Cunha, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Rita Helena Alves de Moraes, inscrita no CPF nº ***.366.031-**, e Rodrigo Maciel Santana, inscrito no CPF nº ***.906.761-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.101.174, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05	363,30

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05 A	181,65
LOTE 05 B	181,65

**DECRETO Nº 450, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 22, situado à Rua Doutor Edilberto da Veiga Jardim, no Loteamento Parque Veiga Jardim, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.025.520,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 22, da Quadra 85, situado à Rua Doutor Edilberto Veiga Jardim, no Loteamento Parque Veiga Jardim, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Victor Antônio de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF nº ***.949.731-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.025.520, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22	388,56

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 22 A	194,28
LOTE 22 B	194,28

DECRETO Nº 451, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 10, situado à Avenida Acre, no Loteamento Setor Colonial Sul, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.034.354,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 10, da Quadra 38, situado à Avenida Acre, no Loteamento Setor Colonial Sul, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Nelson César Inda Ferrero, inscrito no CPF nº ***.474.391-**, e Solange Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº ***.607.541-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.034.354, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 10	374,98

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 10 A	187,49
LOTE 10 B	187,49

**DECRETO Nº 452, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 08, situado à Rua C-09, no Loteamento Jardim Boa Esperança, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.044.643,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 08, da Quadra 27, situado à Rua C-09, no Loteamento Jardim Boa Esperança, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Joacir de Souza Oliveira, inscrito no CPF nº ***.114.951-**, e Célia Marcia Freitas Oliveira, inscrita no CPF nº ***.343.021-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.044.643, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08	390,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08 A	195,00
LOTE 08 B	195,00

**DECRETO DE PESSOAL Nº 589,
DE 3 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor JOASO XAVIER DE CAMARGO, CPF nº ***.035.741-**, do cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º Exonerar a servidora MICHELLE AGUIAR DE LIMA, CPF nº ***.951.031-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II, nível AES-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 3º Exonerar o servidor PEDRO DANIEL FERNANDES OLIVEIRA, CPF nº ***.631.161-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 590,
DE 3 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor FABIO DOS SANTOS ASSUNÇÃO, CPF nº ***.669.821-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Exonerar a servidora SANDRA VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.953.941-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia



PORTARIAS

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gestão do Processo n. 2026001657 seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei Federal n. 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, ainda os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência do(s) contrato(s) celebrado(s);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao servidor Walter Abrão Garcia Rezende matrícula 46.360, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo nº 2026001657, referente adesão à Ata de Registro de Preços nº 225/2025, oriunda da Concorrência Pública nº 012/2025-SRP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial.

Art. 2º. Fica designado como fiscal o servidor Bruno Alvarenga de Araujo Silva, matrícula funcional nº 49236.

Art. 3º. Fica definido como atribuições do gestor do processo as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato e orientar o(s) fiscal(is) quanto aos procedimentos a serem observados;

II – Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, e ainda fazer constar do relatório de riscos eventuais, se houver;

IV – Providenciar a emissão da ordem de serviços, quando for o caso;

V – Avaliar e encaminhar o processo para providências, tais como: empenho, solicitação de autorização de superiores, avaliação jurídica, técnica, pagamento, verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratação e outros expedientes que se fizerem necessários;

VI – Verificar periodicamente o devido cumprimento da entrega/execução dos serviços contratados;

VII – Confirmar o recebimento definitivo do objeto, receber e encaminhar as notas fiscais para processamento da liquidação e pagamento;

VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º. São atribuições do(s) fiscal(is) de contrato:

I – Prestar apoio técnico e/ou operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Acompanhar o fornecimento/execução do objeto e realizar o recebimento provisório e definitivo de forma que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

III – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar ao gestor do contrato, em no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou abertura de novo procedimento licitatório;

Art. 5º. Cientes da designação, o gestor e fiscal assinam esta portaria em conjunto

com a autoridade nomeante.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, 02 de junho de 2026.

WALTER ABRÃO GARCIA REZENDE
Gestor do Processo

BRUNO ALVARENGA DE ARAUJO SILVA
Fiscal do(s) Contrato(s)

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº88/2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026116554

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2026116554, para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor do GCM INSPETOR SANDRO CRISTOPH ALVES DE OLIVEIRA, matricula funcional 18.859, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Sílvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 de maio de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606 Corregedor Geral

**PORTARIA Nº92/2026 - CORREGEDORIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026118885**

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/2015.

RESOLVE:

I-Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2026118885, para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor dos GCMs DILHERMANO CARLOS CLAUDINO, matrícula funcional 39.107 e GCM JUAREZ URCINO, matrícula funcional 32.968, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II-Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanentemente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Silvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Morais, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III-Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV-Registre-se

V-Anote-se.

VI-Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 de maio de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606 Corregedor Geral

PORTARIA Nº 177 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, em cumprimento à decisão judicial referente ao processo de nº 0175690-62.2015.8.09.0011 em trâmite na Vara da Fazenda Pública Municipal em Aparecida de Goiânia - GO, CONCEDE Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15, §2º, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). IRACEL DO ROSARIO DOS SANTOS MACHADO E SILVA, CPF nº 591.XXX.XXX-49, servidor(a) público(a) municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Agente Educativo I, matrícula nº 24.852.

Art. 1º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 8,64/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-	Relatório de Cálculo da Média	RS 2.271,06
II-	Proporcionalidade (2.271,06 x 8,64/30)	RS 653,73
III-	Complemento Constitucional	RS 967,27
IV-	Provento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente	RS 1.621,00

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente, para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10 da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por incapacidade permanente é obrigado a submeter-se, anualmente, à Perícia Médica Oficial do RPPS/APARECIDAPREV, de posse do Laudo Médico atualizado que deu origem a incapacidade e recadastrar, ou seja, fazer Prova de Vida, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento de seu benefício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, (01/06/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 226 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 12/08/2002, Mat.13.091, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 23 (vinte e três) anos e 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.197/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026099182.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA por (03) três meses a partir de 01/06/2026, e término 29/08/2026 retornando as suas atividades no dia 30/08/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 227 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) JOAO RODRIGUES MEIRA FILHO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 15/06/2011, Mat.26.001, no Cargo de MERENDEIRO (A) II lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.198/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026044276.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) JOAO RODRIGUES MEIRA FILHO por (03) três meses a partir de 01/06/2026, e término 29/08/2026 retornando as suas atividades no dia 30/08/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 260 DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) SUELLEN SILVA MOREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 28/01/2013, Mat.30.030, no Cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.000/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026034378.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) SUELLEN SILVA MOREIRA, por 03 (três) anos, a partir de 20/06/2026 e término em 20/06/2029, retornando suas atividades em 21/06/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 261 DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) CATARINA FRANCISCO RODRIGUES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 08/02/2016, Mat.36.209, no Cargo de AUXILIAR TECNICO DE SAUDE I lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos e 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.290/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026040915.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) CATARINA FRANCISCO RODRIGUES por (03) três meses a partir de 23/06/2026, e término 20/09/2026 retornando as suas atividades no dia 21/09/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

**EXTRATOS****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026**

O gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação da Concorrência Pública nº 004/2026, processo 2025.465.796, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a implantação do Posto Avançado Operacional Bombeiro Militar, na Alameda Dom Abel Ribeiro Camelo c/ Av. Bela Vista, na região do Parque Trindade, neste Município. Coordenadas Geográficas: -16.744093, -49.212172, homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora **TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 24.944.578/0001-64, no valor total de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar – FEMBOM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.227/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.349.942**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 4 esquina com Rua 5, Qd. J A, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pela Secretária Sra. **NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 849.***.***-**.

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Julio Arbex, nº 20, Pavimento 01, Centro, Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP: 37410-109, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369.684/0001-24, neste ato representada pelo sócio(s) Sr. **HALISSON RODRIGO CORREA**, Identidade nº 6.656.035 SSP/MG, CPF nº 041.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, oriunda do Processo nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, conduzido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, cujo objeto é a aquisição de acessórios e materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, conforme especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência anexo ao processo, incluindo os seguintes itens:

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o término da entrega total dos materiais, respeitando o período de validade da Ata de Registro de Preços e os prazos administrativos internos.

VALOR TOTAL: R\$ 910.611,50 (Novecentos e dez mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, oriunda do Processo nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, conduzido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 14.133/2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento e demais documentos do processo administrativo nº 2025349942.

NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretaria Municipal De Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.228/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.282.306**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. **WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR**, CPF nº 467.***.***-**.

CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em sediada Q Clsw 301 Bloco B, nº 104, sala 143, Setor Sudoeste, Brasília/ DF, CEP 70.673-602, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 32.046.931/0001-17, neste ato, representada, pelo Sr. **BRUNO RODRIGUES CARMO**, CPF nº 020.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUINHOS INFANTIS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 36 (trinta e seis) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedado sua prorrogação.

VALOR TOTAL: R\$ 6.093.821,36 (seis milhões, noventa e três mil e oitocentos e vinte um reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.282.306.

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano


EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.229/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.282.306

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR, CPF nº 467.***.***-**.

CONTRATADA: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada em Av Pedro Ludovico, Sn, Quadra47 Lote 40, Viviam Parque, Anápolis/GO, CEP:75.135-490, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.542.278/0001-60, neste ato, representada, pelo Sr. ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA, CPF nº 752.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUINHOS INFANTIS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 36 (trinta e seis) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedado sua prorrogação.

VALOR TOTAL: R\$ 343.632,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.282.306.

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano

AVISOS
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 004/2026.**

Data de recebimento: O chamamento ficará aberto aos interessados por período não inferior a 30 (trinta) dias, encerrando o recebimento dos requerimentos no dia 10 de julho de 2026, no horário de expediente. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para a execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal) e REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior). Local de recebimento: Secretaria Executiva de Licitação, situada no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Processo: 2026.043.116. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> Fone: (62) 32405269, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

UBARACI SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

RESOLUÇÃO CMDM Nº 006/2026

Dispõe sobre as substituições de representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida de Goiânia – GO.

A presidente CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições prevista na Lei Municipal nº 2.721 de 31 de março 2008, com a finalidade de promover no âmbito municipal políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando – lhe a condição de liberdade e igualdade de direito, bem como a sua plena participação nas atividades políticas e econômicas no país e atendendo a deliberação da assembleia do dia 02/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Suplente representante governamental da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Kênia Pereira Barbosa por MARIA ELIANA SILVA CPF: ***.589.891-**

Substituir a Titular não governamental USÁRIA Rosangela Ribeiro de Sousa por DEBORA MENDES VIEIRA CPF: ***.353.881-**

Substituir a representação da Câmara Municipal de Vereadores pela OSC INSTITUTO ESPERANÇA – IES, em conformidade com a Lei de criação deste Conselho e seu regimento interno, tendo como titular Lilly Cristina de Melo Guimarães Almeida CPF: ***.072.111-** e Suplente: Alexandra Martins Carvalho CPF: ***.834.638-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 03 de junho de 2026.

FERNANDA PIMENTA DOURADO FRANÇA
Presidente do CMDM

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 066/2026 – SRP**

Data Abertura: 23 de junho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS TÊXTEIS E MOBILIZAÇÃO (ALGODÃO, ATADURAS, COMPRESSAS, MALHA TUBULAR) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (AVENTAL, MÁSCARAS, LUVAS, TOUCA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2025.289.300. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA TELES SILVA
Pregoeira.



Processo nº: 2025168698
Assunto: Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
Interessado: SBA TORRES BRASIL LTDA
Endereço do Empreendimento: Alameda Maurilio Felix de Sousa, Quadra 12, Lote 07, Loteamento Residencial Solar Central Park – Aparecida de Goiânia/GO
CCI nº: 210396

PARECER TÉCNICO Nº134/2025/SPRU/DU

I– IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de análise técnica referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo Urbanístico Simplificado, apresentado por SBA TORRES BRASIL LTDA, protocolado sob o nº 2025168698, relativo ao empreendimento localizado na Alameda Maurilio Felix de Sousa, Quadra 12, Lote 07, Loteamento Residencial Solar Central Park, no município de Aparecida de Goiânia.

O estudo foi elaborado por Hudson Tavares de Paiva Almeida Guimarães, CREA nº 2022106699/D-RJ, ART/RRT nº 1020240261781, e tem por objetivo avaliar a conformidade técnica do material apresentado com a legislação municipal vigente, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e pela Lei Complementar Municipal nº 124/2016, que institui o Plano Diretor Municipal.

II– ANÁLISE TÉCNICA

A Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, após análise do material protocolado, examinou os seguintes aspectos:

- Porte e características do empreendimento;
- Grau de incomodidade, conforme Tabela de Uso e Incomodidade, baseada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- Impactos sobre o tráfego de veículos, ruído, poluição, saúde e segurança pública;
- Interferências paisagísticas e ambientais;
- Adensamento populacional e construtivo;
- Atendimento às exigências de participação pública, conforme legislação vigente. Verificou-se que o empreendedor atendeu ao disposto nos arts. 16 e 201 da Lei Complementar nº 124/2016, mediante a realização de entrevistas, abrangendo todos os lotes das quadras 08, 09, 10, 11 e 12 lindeiras ao empreendimento, conforme documentação constante às folhas 303 a 339 dos autos.

III– ESTUDO TÉCNICO

A equipe técnica concluiu que o estudo apresentado, constante às folhas 255 a 345, encontra-se tecnicamente satisfatório, tendo o empreendedor atendido às informações e adequações solicitadas ao longo da análise.

IV– CONDICIONANTES

- a)O empreendimento deverá ser executado em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados;
- b)O cumprimento dos prazos estabelecidos no EIV deverá ser rigorosamente observado;
- c)Deverá ser assegurado o cumprimento integral da legislação urbanística, ambiental e edilícia vigente;
- d)Outras condicionantes eventualmente fixadas pelos órgãos competentes deverão ser igualmente atendidas.

V– MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO

Foram identificadas medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias a serem observadas durante as fases de implantação e operação do empreendimento, tais como:

- 1.Estudo de valorização imobiliária
- 2.Definição de horários e rotas para carga e descarga
- 3.Projeto de controle acústico e visual
- 4.Licenciamento e obtenção de aprovações necessárias
- 5.Instalação de sistemas de refrigeração silenciosos
- 6.Implementação de barreiras acústicas

7.Aplicação de acabamentos ou pinturas para integração visual

8.Gestão de resíduos sólidos conforme legislação

9.Controle de emissões atmosféricas durante a construção

10.Monitoramento contínuo de ruídos e vibrações

11.Avaliação do impacto visual e ajustes

12.Relatórios de gestão de resíduos e adequação de processos

13.Manutenções periódicas programadas com rota e horário definidos

VI– CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, considerando a análise técnica realizada, o atendimento às exigências legais e o cumprimento das condicionantes apresentadas, esta Comissão Técnica manifesta-se pelo PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento [Nome do Empreendimento].

A aprovação fica condicionada ao cumprimento integral das medidas e condicionantes estabelecidas neste parecer, sem prejuízo de futuras exigências complementares por parte dos órgãos competentes.

FERNANDA FURTADO DA SILVA FERNANDES

Arquiteta e Urbanista

RENATA DANTAS CARRIJO AVILA

Diretora de Urbanismo

ANDREY S. A. AZEREDO

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


EDITAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2026/SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMA), no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 13, parágrafo 1º inciso I, da Lei n.º 1.353/94, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal (com alterações), e Lei Municipal n.º 3.187/04, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico, do Município de Aparecida de Goiânia, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes a seguir qualificados, a tomar ciência dos Autos de Infração constantes dos processos administrativos indicados, no prazo de 20 (vinte) dias, após 15 (quinze) dias da publicação deste edital, ressalvado, em idêntico prazo, apresentação de defesa administrativa, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 1.353/94.

Processo Nº	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Valor Originário R\$
2022164243	ADEMIR DOS SANTOS VIRGENS	286.742.435-68	4035/2022	R\$ 200,00 UVFA
2022236963	APICE BAR HOOKAH LTDA	40.772.221/0001-00	3326/2022	R\$ 180,00 UVFA
2023110143	ARLES MARCIANO SILVA	846.453.771-91	1748/2023	R\$ 180,00 UVFA
2025133793	BENEDITO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	704.648.901-79	8479/2025	R\$ 180,00 UVFA
2023010655	BRENO MACIEL PEREIRA CAMPOS	704.742.271-46	4063/2022	R\$ 380,00 UVFA
2022019778	BS MAIS COMERCIO HOSPITALAR	14.187.625/0001-19	3782/2022	R\$ 2.000,00
2025142970	ELZA RODRIGUES DA SILVA	010.752.611-55	42821/2025	R\$ 180,00 UVFA
2025040833	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA NOGUEIRA	350.600.263-53	42369/2025	R\$ 180,00 UVFA
2024399337	GERCILIA NOGUEIRA NEVES	868.787.271-20	6262/2024	R\$ 180,00 UVFA
2024392922	IGNÁCIO DA VEIGA JARDIM NETO	643.650.691-87	0857/2024	R\$ 180,00 UVFA
2025014860	JECONIAS SOARES DA SILVA	700.163.611-80	42258/2025	R\$ 180,00 UVFA
2025049212	JOÃO VICTOR NEPOMUCENO PEIXOTO	706.138.161-29	1714/2023	R\$ 180,00 UVFA
2024396250	JOSE MARIA SILVA	614.307.113-61	3041/2024	R\$ 180,00 UVFA
2025171935	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	020.081.772-89	8476/2025	R\$ 180,00 UVFA
2024207611	LINDOMAR JUNIOR ALVES LOPES	707.725.471-22	7297/2024	R\$ 180,00 UVFA
2022203225	LUIS FELIPE CANTANHEDE CASTRO	064.822.493-70	2599/2022	R\$ 180,00 UVFA
2023101224	MARIA JOSE BORGES	230.087.253-68	2788/2023	R\$ 180,00 UVFA
2025137362	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	759.957.001-20	8763/2025	R\$ 180,00 UVFA
2022129452	MASTER PAINES E OUTDOOR LTDA	07.467.120/0001-42	3709/2022	R\$ 180,00 UVFA
2023225933	METAZA INDUSTRIA METALURGICA EIRELI	30.277.262/0001-75	6829/2023	R\$ 500,00
2023271458	NADIR FERREIRA DA ROCHA SANTANA	818.101.641-68	6985/2023	R\$ 700,00
2024380520	NATANIEL DE JESUS BATISTA DE ARAUJO	147.526.381-34	8922/2024	R\$ 200,00 UVFA
2022015076	NEILTON TIAGO DE MORAIS	002.127.831-81	4540/2022	R\$ 180,00 UVFA
2023003469	PARIS BAR PUB LTDA	39.606.860/0001-09	3201/2023	R\$ 180,00 UVFA
2023010582	PARIS BAR PUB LTDA	39.606.860/0001-09	1593/2023	R\$ 180,00 UVFA
2022183837	PRAIOU APARECIDA E DRINKS LTDA	35.257.940/0001-45	4723/2022	R\$ 180,00 UVFA
2024175814	RODRIGO ANDRÉ DE BESSA	454.206.701-78	9078/2024	R\$ 180,00 UVFA
2022150333	RODRIGO GOMES DA COSTA (SOUND PRAIA BAR)	46.366.455/0001-26	1099/2022	R\$ 1.500,00
2025138302	RODRIGO NATAL DE JESUS	036.378.801-80	9203/2025	R\$ 180,00 UVFA
2023202831	RUBENS RODRIGUES DE CAMARGO	093.767.551-20	6214/2023	R\$ 180,00 UVFA
2023199283	SPE VEREDAS INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	19.340.197/0001-36	5833/2023	R\$ 200.000,00
2025047182	TARSIS PEIXOTO LINHARES	714.127.421-96	6223/2023	R\$ 180,00 UVFA
2023087566	TEREZINHA PEREIRA DE ARAUJO FLEURY	250.964.601-00	4434/2023	R\$ 1.000,00
2023271338	THIAGO WILLIAN DA SILVA FREITAS	746.616.122-72	6937/2023	R\$ 180,00 UVFA
2023198805	VERA MARIA MARTINS DE SOUZA	647.948.491-68	5870/2023	R\$ 1.000,00
2023010615	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	959.084.631-91	1591/2023	R\$ 180,00 UVFA
2025173928	WILSON MARCIANO SILVA	931.037.781-04	8843/2025	R\$ 180,00 UVFA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, aos quatro dias do mês de maio de 2026.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2026/SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMA), no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 13, parágrafo 1º inciso I, da Lei n.º 1.353/94, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal (com alterações), e Lei Municipal n.º 3.187/04, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico, do Município de Aparecida de Goiânia, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes a seguir qualificados, a tomar ciência das Decisões constantes dos processos administrativos indicados, no prazo de 20 (vinte) dias, após 15 (quinze) dias da publicação deste edital, ressalvado, em idêntico prazo, interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei n.º 1.353/94.

Processo Nº	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Decisão	Valor Originário R\$
2019010851	ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	700.449.351-29	99/2026	R\$ 500,00
2019036079	ANAZELIA ROSA DE MESQUITA	402.362.071-34	261/2025	R\$ 5.000,00
2025385457	BEATRIZ MOREIRA SILVA	085.652.401-85	47/2026	R\$ 500,00
2024000997	BRAULIO FERREIRA DE MELO	085.818.351-04	67/2025	R\$ 1.500,00
2024176232	CAFÉ SABORES DO BRASIL – EIRELI	38.159.223/0001-79	125/2025	R\$ 700,00
2023122082	CAMPOS ALIMENTOS EIRELI – ME	26.071.899/0001-27	217/2025	R\$ 4.000,00
2024467223	CARLOS CESAR DE JESUS	500.109.131-49	162/2025	R\$ 1.000,00
2024175950	CENTRAL DA MARCENARIA LTDA	15.553.136/0001-04	92/2025	R\$ 700,00
2025220791	CENTRO OESTE COMPRESSORES, GERADORES E PERFURATRIZES EIRELI	37.728.564/0001-55	31/2026	R\$ 31/2026
2025001871	CLAUDIO LOBIANCO DE FIGUEIROA	800.511.201-78	159/2025	R\$ 20.000,00
2024042456	COLÉGIO FOCUS LTDA	44.930.661/0001-91	110/2025	R\$ 700,00
2024035718	COMANDO TRUCK CENTER POSTO MOLAS E MANUTENÇÃO EIRELI	27.099.827/0001-50	98/2025	R\$ 700,00
2018184004	DALVA PEREIRA DA SILVA – ME	23.367.615/0001-56	118/2025	R\$ 500,00
2023035622	DROGARIA AZUL LTDA	36.144.446/0001-37	105/2026	R\$ 500,00
2023100280	EDVAN DA SILVA SANTOS	003.826.661-00	96/2025	R\$ 1.500,00
2018183932	FERRAGISTA PONTAL SUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	00.087.622/0001-07	257/2025	R\$ 500,00
2023022055	FLAVIA LINDEMBERG	009.255.541-11	115/2025	R\$ 500,00
2022148188	GABRIELA VANDERLINDE SOUZA	043.393.821-83	114/2025	R\$ 500,00
2024179700	GARAGEM 301 MECANICA DE AUTOS LTDA	23.979.137/0001-35	163/2025	R\$ 500,00
2023240476	GLEIDE DA COSTA FERR EIRA – ESPAÇO EVENTOS COSTA LTDA	42.737.886/0001-09	80/2025	R\$ 1.000,00
2023271940	GLEIDE DA COSTA FERREIRA – ESPAÇO EVENTOS COSTA LTDA	42.737.886/0001-09	88/2025	R\$ 500,00
2024141699	J.A COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	08.423.783/0001-28	90/2025	R\$ 700,00
2021429752	JFC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	39.814.385/0001-66	85/2025	R\$ 500,00
2025169983	JOSE EDUARDO MONTEIRO	246.271.431-68	188/2025	R\$ 10.000,00
2024186353	JULIANA MEDEIROS PEREIRA ROCHA	54.749.199/0001-84	86/2025	R\$ 800,00
2023199977	LA CASA DAS BEBIDAS EIRELI	39.303.167/0001-67	97/2026	R\$ 7.000,00
2021326812	LAVANDERIA ESTRELA LTDA	09.408.143/0001-01	254/2025	R\$ 500,00
2024041756	LOURIVAN BISPO DOS SANTOS	47.804.247/0001-24	87/2025	R\$ 500,00
2023035630	M V RIBEIRO EIRELI	40.914.262/0001-86	113/2025	R\$ 500,00
2025132066	MARCELA DE OLIVEIRA PEREIRA	054.796.451-02	194/2025	R\$ 500,00
2023203790	MS MOVEIS SOUZA	35.849.554/0001-42	105/2025	R\$ 500,00
2021326822	O M ALVES ODONTOLOGIA LTDA	21.183.289/0002-82	259/2025	R\$ 500,00
2024139661	RM COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	49.619.823/0001-99	102/2025	R\$ 500,00
2022152707	SKS DA SILVA – ECOPLASTICO COMERCIO	07.7556971/0001-90	119/2025	R\$ 1.000,00
2024420353	SUPERMERCADO O FARTURÃO EIRELI	34.790.040/0001-04	202/2025	R\$ 500,00
2024176219	TABOR VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS EIRELI	17.005.189/0001-08	261/2024	R\$ 700,00
2018179533	UESLEI DA SILVA DE LIMA	20.981.793/0001-84	98/2026	R\$ 500,00
2024392586	WANDERLAN LUIZ RENOVATO	218.361.401-34	82/2025	R\$ 500,00
2023111595	WILLIAN FARIA DE LIMA	633.997.331-00	102/2026	R\$ 500,00
2024159855	WILSON FONSECA DA COSTA	15.356.794/0001-06	97/2025	R\$ 500,00
2022008086	WP MOVIMENTAÇÕES TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	25.527.463/0001-37	106/2025	R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, aos quatorze dias do mês de maio de 2026.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade


EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2026/SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMA), no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 13, parágrafo 1º inciso I, da Lei n.º 1.353/94, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal (com alterações), e Lei Municipal n.º 3.187/04, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico, do Município de Aparecida de Goiânia, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes a seguir qualificados, a tomar ciência dos Autos de Infração constantes dos processos administrativos indicados, no prazo de 20 (vinte) dias, após 15 (quinze) dias da publicação deste edital, ressalvado, em idêntico prazo, apresentação de defesa administrativa, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 1.353/94.

Processo Nº	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Valor Originário R\$
2025347601	ADELSON PIRES DE OLIVEIRA	335.463.121-04	43747/2025	RS 180,00 UVFA
2025130443	ALDEIR DA SILVA GOMES	565.444.801-34	42609/2025	RS 180,00 UVFA
2025001989	ANA PAULA ALVARENGA	007.150.311-04	9005/2025	RS 180,00 UVFA
2025420882	ANDERSON AUGUSTINHO GONÇALVES	631.654.061-20	43941/2025	RS 180,00 UVFA
2025002675	ANDERSON SANTANA DE CARVALHO	709.725.571-48	3043/2025	RS 180,00 UVFA
2024474399	BEATRIZ SILVA PEREIRA	049.890.371-03	9021/2024	RS 180,00 UVFA
2024467250	CLAUDIO ADÃO DOS REIS	839.355.331-87	5987/2024	RS 380,00 UVFA
2025141514	CLEINE MATEUS SOUSA LEMOS	704.145.771-08	8489/2025	RS 380,00 UVFA
2025385425	CLEUSA MARIA DE FARIA	320.695.701-00	8051/2025	RS 180,00 UVFA
2024380025	CLOVIS CAITANO DE SOUZA	783.084.101-20	4431/2024	RS 380,00 UVFA
2025391278	DANILO TOLEDO ASSIS	042.710.551-07	43943/2025	RS 180,00 UVFA
2025345516	DEUSMAR MENDES DA PAIXAO	069.718.901-59	43592/2025	RS 15.265,02
2024467226	DIAMOND HOOKAH TABACARIA LTDA	38.132.583/0001-87	9109/2024	RS 180,00 UVFA
2024467224	DIAMOND HOOKAH TABACARIA LTDA	38.132.583/0001-87	9110/2024	RS 500,00
2026033390	EBSON FELIPE DE OLIVEIRA JUNIOR	931.066.611-00	44649/2026	RS 180,00 UVFA
2026033387	EBSON FELIPE DE OLIVEIRA JUNIOR	931.066.611-00	44650/2026	RS 1.636,82
2025389443	ECOLOG PAISAGISMO E COM. LTDA	17.726.675/0001-15	43886/2025	RS 180,00 UVFA
2025137096	EDIJUNIOR ALVES DE ARAUJO	848.718.731-53	42693/2025	RS 180,00 UVFA
2025013764	EDUARDO DA SILVA SANTOS	710.496.911-05	8813/2025	RS 180,00 UVFA
2025045497	ELZA RODRIGUES DA SILVA	010.752.611-55	42455/2025	RS 1.000,00
2025260110	ELZA RODRIGUES DA SILVA	010.752.611-55	43406/2025	RS 180,00 UVFA
2025043061	ESPOLIO DE ALBERTO DE OLIVEIRA TELES	002.728.331-34	42291/2025	RS 180,00 UVFA
2025013125	ESPOLIO DE JACOB GEORGES FAKHOURY	010.820.861-34	9022/2025	RS 180,00 UVFA
2023203789	EXPRESSO BATERIAS	35.706.916/0001-46	2896/2023	RS 500,00
2024474388	FELIPE LOBO AMANCIO	621.822.283-73	9030/2024	RS 180,00 UVFA
2025385448	FERNANDO SERGIO ALVES BORGES	375.459.221-15	43763/2025	RS 300,00
2025447082	FERREIRÃO IMOVEIS LTDA	54.144.197/0001-61	8060/2025	RS 200,00 UVFA
2025345411	GEFERSON REGES TAVEIRA RODRIGUES	008.756.531-54	43646/2025	RS 500,00
2025171517	GEISA MARQUES DE SOUSA OLIVEIRA	700.658.891-00	7586/2025	RS 180,00 UVFA
2026013845	H F H 3 INDUSTRIA DE MARMORES	61.927.472/0001-89	44287/2026	RS 2.000,00
2026033408	HUGO GONÇALVES DE BRITO	041.702.171-28	44644/2026	RS 180,00 UVFA
2022003254	IDEAL ENTULHOS EIRELI	15.175.044/0001-20	1413/2022	RS 5.000,00
2025041691	INCORPORADORA LEGALIS LTDA	19.601.936/0001-04	8526/2025	RS 50.000,00
2025042901	JB SUCATÃO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	46.264.615/0001-05	8750/2025	RS 500,00
2025141437	JHONY LIMA NETO	603.680.253-65	8509/2025	RS 180,00 UVFA
2025227889	JOÃO CARLOS DA SILVA FERREIRA	988.344.361-72	43273/2025	RS 180,00 UVFA
2025220793	JOÃO CARLOS DA SILVA FERREIRA	988.344.361-72	43181/2025	RS 180,00 UVFA
2025391271	JOÃO GOMES DA SILVA	136.611.081-15	43944/2025	RS 10.000,00
2026013840	JOÃO MENDES DE REZENDE	130.039.251-72	7823/2026	RS 10.000,00
2024408474	JOSE MILTON LINO DA SILVA	53.694.355/0001-94	41970/2024	RS 180,00 UVFA
2025257234	JOSIANE FARIA FERREIRA - PARTY HOUSE EVENTS	57.692.509/0001-60	43378/2025	RS 500,00
2025385444	JOVAIR ANTONIO GONÇALVES	634.582.921-87	43812/2025	RS 30.000,00
2025385459	JULIO FIRMINO LEMES	440.282.531-87	43802/2025	RS 180,00 UVFA
2025391253	JUNIOR ALVES DA CUNHA	927.997.361-49	43947/2025	RS 5.000,00
2025385411	KARLA REGINA GAMA PORTO	449.341.301-87	8052/2025	RS 180,00 UVFA
2026019804	KELUIS THALES MOREIRA DA SILVA	753.723.981-91	44429/2026	RS 180,00 UVFA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

TERMOS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 030/2026-PGM

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 880/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MSR ENGENHARIA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.***.***.***.

CONTRATADA: MSR ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Miguel Freire, esquina com a Rua São Salvador, N.81, Quadra 20, Lote 13, Centro, Itauçu-GO, CEP: 75.450-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.006.573/0001-08, neste ato, representado pelo Sr. RENATO SOUSA MODES, portador do RG nº. 4164404 DGPC/GO e CPF sob o nº. 004.***.***.***.

OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem por objeto é a revitalização da Praça Dom Pedro, firmado com a empresa MSR ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 880/2023.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento ao art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.284.582.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se exaradas na Justificativa (fls. 04/05), subscrito pela Secretária de Infraestrutura, e devidamente assinado pela Fiscal de Obra, Eng. Larissa Alves de Moraes, vejamos:

[...] "Até a presente data, a obra encontra-se com aproximadamente 43% de execução. Contudo, restou caracterizada a necessidade de prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, pelos seguintes fundamentos:

° Fatores financeiros supervenientes: até o momento não houve a liberação de medições por parte da Caixa Econômica Federal, o que impactou diretamente o fluxo de caixa da contratada e, conseqüentemente, o ritmo de execução dos serviços, caracterizando hipótese prevista no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 124, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. "[...]"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 880/2023 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Ficará alterada as cláusulas 2.2, 2.3, do Contrato nº 880/2023, prorrogando-se o prazo do cronograma de execução por mais 8 (oito) meses, ou seja, o período de execução compreenderá o período de 05 de setembro de 2025 a 05 de maio de 2026.

QUADRO DA EVOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 880/2023

Referência	Objeto	Valor do Aditivo (R\$)	Valor Global do Contrato (R\$)
Contrato nº 880/2023	Revitalização da Praça Dom Pedro	-	719.840,25
1º Termo Aditivo nº 490/2023	Alteração do regime de execução (sem impacto financeiro)	-	719.840,25
2º Termo Aditivo nº 886/2024	Prorrogação de prazo	-	719.840,25
3º Termo Aditivo nº 302/2025	Prorrogação de prazo	-	719.840,25
4º Termo Aditivo nº 521/2025	Prorrogação de prazo	71.552,12	791.392,37
5º Termo Aditivo nº 117/2026	Acréscimo de quantitativo (22,49%)	177.958,89	969.351,26
NOVO TERMO ADITIVO	Prorrogação do prazo de execução	177.958,89	969.351,26

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2– Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 23 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CONTRATANTE

MSR ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF:
2. CPF:



TERMO DE ADITAMENTO Nº 232/2026-PGM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.422/2025 – SEL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, O ENTE AUTÁRQUICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA (APARECIDAPREV) E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Arthur Henrique de Sousa Braga, inscrito no CPF sob o nº ***.920.971-**, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, neste ato representado pela Secretária, Sra. Carolina Tavares Araújo, inscrita no CPF sob o nº ***.481.651-**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Alfredo Soubihe Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.109.818-**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Marco Aurélio Godinho, inscrito no CPF sob o nº ***.230.231-**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, Sra. Nubia Gomes de Brito Farias, inscrita no CPF sob o nº ***.829.691-**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Pollyana Oliveira Borges, inscrita no CPF sob o nº ***.623.321-**, do FUNDO ESPECIAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE DE APARECIDA - FEMTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.189.050/0001-62, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Eder Fernandes, inscrito no CPF sob o nº ***.446.391-**, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.995.181-**, e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, autarquia municipal com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Márcia Tinoco Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.585.358-**.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Calc Canopo, Nº 11, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, inscrita no CPF sob o nº ***.237.***-40. As partes acima qualificadas, de comum acordo e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 1.422/2025-SEL, originário do Pregão Eletrônico nº 059/2025 e do Processo Administrativo nº 2025.175.808, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

1.1- A celebração deste termo aditivo fundamenta-se na necessidade administrativa de reorganizar a gestão e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 1.422/2025-SEL, firmado em 11 de novembro de 2025 (fls. 1009 a 1040). O referido contrato possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, em postos credenciados, atividades que são executadas exclusivamente para o atendimento das diversas unidades e órgãos integrantes da frota pública municipal de Aparecida de Goiânia, conforme detalhado no histórico processual.

1.2.A Secretaria Municipal de Administração, por meio de manifestação expressa em sistema (fl. 1184), manifestou o interesse e a conveniência técnica de descentralizar a execução orçamentária do contrato. Tal pedido justifica-se pelo fato de que a pasta de Administração busca viabilizar soluções logísticas para toda a frota do município, porém não detém competência para responder e gerir, sem a anuência formal dos respectivos gestores, as despesas e recursos vinculados a fundos próprios e entes autárquicos. A descentralização visa aprimorar a eficiência administrativa e assegurar que o acompanhamento da execução contratual seja realizado pelas unidades efetivamente consumidoras.

1.3.Ademais, o Parecer Jurídico nº 1209/2026-PGM ratificou a viabilidade e a obrigatoriedade jurídica da alteração por meio deste instrumento, orientando a invalidação do Termo de Apostilamento anteriormente lavrado (fls. 1114 a 1115). O parecer ressaltou que a inclusão do ente autárquico APARECIDAPREV, dotado de personalidade jurídica própria, não comportam mero apostilamento. Portanto, a mudança de gestão administrativa e operacional, bem como da fonte de custeio orçamentário, configura-se como uma readequação que altera a relação jurídica das partes do ente público, devendo ser formalizada por meio deste aditamento para conferir segurança jurídica e transparência às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da transferência da gestão administrativa, da responsabilidade operacional, da execução orçamentária e da fiscalização técnica do Contrato nº 1.422/2025-SEL de forma descentralizada para as Secretarias Municipais, Fundos e o APARECIDAPREV, promovendo-se a inclusão destas entidades no polo contratante e ratificando o valor global do instrumento às estimativas de consumo consolidadas (fl. 1194/1196).

2.2.A transferência abrange todas as prerrogativas de gestão contratual, de forma individualizada para cada unidade gestora dentro de suas respectivas dotações, incluindo o recebimento de notas fiscais, a conferência dos serviços executados, a atestação de faturas e a comunicação de ocorrências à autoridade competente para o exercício do poder sancionatório, caso ocorram descumprimentos das cláusulas contratuais pela empresa CONTRATADA. A partir da assinatura deste instrumento, as respectivas unidades passam a figurar como gestoras e interlocutoras oficiais perante a CONTRATADA para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÂMBULO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1.Fica formalmente alterado o preâmbulo do Contrato nº 1.422/2025-SEL para estabelecer que o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA passará a ser representado, em todos os atos relativos a este contrato, não apenas pela Secretaria Municipal de Administração, mas também pelos titulares das Secretarias de Assistência Social, Infraestrutura, Segurança Pública, Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade, SMTA, Fundo Municipal de Saúde, incluindo-se no litisconsórcio ativo a autarquia INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV. Esta alteração visa adequar o instrumento contratual à nova realidade administrativa, conferindo aos respectivos gestores a autoridade necessária para assinar futuros documentos, faturamentos e atos de gestão vinculados a esta contratação, assegurando a continuidade regular dos serviços essenciais de abastecimento de combustíveis.

3.2. Por força da adequação das demandas consolidadas e em cumprimento ao disposto no Parecer Jurídico nº 1209/2026-PGM, o valor global estimado do contrato permanecerá o mesmo, no valor de R\$ 7.822.851,83 (sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), de acordo com o detalhamento constante na planilha estimativa de fls. 1194/1196.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Em decorrência da mudança de gestão, a Cláusula Quinta do contrato original, que trata da dotação orçamentária e fonte de recursos, sofre alteração para adequar a fonte de custeio ao orçamento das novas pastas gestoras. Os pagamentos devidos à CONTRATADA passarão a ser efetuados com recursos orçamentários próprios de cada unidade descrita abaixo:

- a)Administração: 03.0359.04.122.3039.2340.100 – 3.3.90.30 (Ficha 20250928)
- b)Fundo de Assist. Social: 10.1001.04.122.3018.2110.100 – 3.3.90.30 (Ficha 20251991)
- c)Infraestrutura: 03.0348.15.122.3016.2324.100 – 3.3.90.30 (Ficha 20250749)
- d)Segurança – Guarda Civil: 17.1701.06.182.1701.1701.100 – 3.3.90.30 (Ficha 25252644)
- e)Educação – Ensino Fundamental: 03.0314.12.361.3036.2331.101 – 3.3.90.30 (Ficha 20250228)
- f)Educação – Ensino Infantil: 03.0314.12.365.0801.2371.101 – 3.3.90.30 (Ficha 20250261)
- g)Educação – Pré-Escola: 03.0314.12.365.3036.2372.101 – 3.3.90.30 (Ficha 20250293)
- h)Meio Ambiente: 03.0325.04.122.3006.2320.106 -3.3.90.30 (Ficha 20250568)
- i)Fundo de Mobilidade – SMTA: 16.1601.04.122.1601.2234.171 – 3.3.90.30 (Ficha 20252621)
- j)Instituto de Previdência: 07.0721.09.272.7001.2308.177 – 3.3.90.30 (Ficha 20251911)
- k)Saúde – MAC: 05.0520.10.302.5206.2292.107 - 33.90.30 (Ficha 20251622)
- l)Saúde – PAB: 05.0520.10.301.5205.2291.107 - 33.90.30 (Ficha 20251536)
- m)Saúde – Vigilância: 05.0520.10.305.5202.2288.107 - 33.90.30 (Ficha 20251780)

4.2.Conforme estabelecido no planejamento de transição e na diretriz do Parecer Jurídico nº 1209/2026-PGM, a responsabilidade orçamentária recai exclusiva-



mente sobre as unidades efetivamente consumidoras, que deverão providenciar o empenho das despesas futuras para garantir a regularidade dos pagamentos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. Despesas decorrentes de consumo já concretizado no interregno desprovido de cobertura orçamentária prévia deverão ser regularizadas por cada pasta, sob sua estrita responsabilidade, mediante processo próprio de Reconhecimento de Dívida (Indenização), vedada a emissão de empenho retroativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Em observância ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos serviços deverá ser permanentemente acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados. Com a transferência de gestão, as respectivas Secretarias, Fundos e Autarquia comprometem-se a:

a) publicar portaria específica designando novos servidores lotados em seus quadros para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato, para atuar no âmbito de cada unidade consumidora;

b) comunicar formalmente à CONTRATADA a identidade dos novos fiscais, indicando os canais de comunicação para envio de relatórios e notas fiscais referentes a cada respectiva frota;

c) assegurar que os fiscais designados possuam conhecimento técnico compatível com a natureza dos serviços de gerenciamento eletrônico de frota e combustíveis, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

5.2. A Secretaria Municipal de Administração mantém a fiscalização e gestão unicamente no limite do consumo atribuído à sua respectiva frota departamental, cessando a responsabilidade de seus servidores pela fiscalização unificada do objeto das demais pastas a partir da formalização deste aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1.422/2025-SEL que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, bem como declaram sem efeito as anotações do Termo de Apostilamento de fls. 1114-1115, permanecendo o contrato principal em pleno vigor e eficácia. A vigência contratual e a natureza técnica do objeto permanecem inalterados, servindo este documento para a reorganização administrativa interna, adequação de valor quantitativo e ajuste da representação institucional do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORO

7.1. Fica mantido o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de de 2026.
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração

CAROLINA TAVARES ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social

ALFREDO SOUBIHE NETO
Marco Aurélio Godinho

ALFREDO SOUBIHE NETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretaria Municipal de Segurança Pública

NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretaria Municipal de Educação

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EDER FERNANDES
Fundo Especial De Mobilidade E Transporte De Aparecida - Femta

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA TINOCO SILVA
Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV

RENATA NUNES FERREIRA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Testemunhas:
1 CPF:
2 CPF:

Processo nº: 2025.197.955

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Alteração da dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1.085/2026 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Maripá, Nº 5457, Sala 2, Centro, Toledo/PR, CEP 85.901-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.884.097/0001-43, neste ato, representada, pelo Sr. CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, portador(a) da CI sob nº 81035695 SESP-PR, CPF nº 048.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025-SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.197.955.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social utiliza-se deste meio para alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 1.085/2026-SEL, cujo objeto é a aquisição de instrumental cirúrgico para atender a Maternidade Municipal de Aparecida.

ONDE SE LÊ:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.05.0520.10.302.0049.2059.339030 – Ficha 20261291

LEIA-SE:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.0520.10.302.0049.1021.44.90.52 – Fonte: 107 – Ficha: 20262167

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES



PROCESSO: 2026.024.334

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Alteração Dotação Orçamentária

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 1.115/2026 – SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: MCDE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Segunda Avenida, s/n, Q 1b L 48/50 S 207 E M Office C E Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-605, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.424.945/0001-82, neste ato, representada, pelo SR. JOSE MIGUEL SANTOS PEIXOTO, portador(a) da CI sob nº 1562164 SSP/GO, CPF nº 397.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: tendo em vista o que consta no Processo nº 2026024334 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 225/2025, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde utiliza-se deste meio para alterar o gestor e fiscal do Contrato nº 1.068/2026-SEL, cujo objeto é a locação de veículos automotores.

ONDE SE LÊ:

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.0520.10.302.0049.1021.44.90.51 — Ficha 20261255

Fonte: Recurso 109 — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - INVESTIMENTO
Det. Fonte: 109017 — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — MAC.

05.0520.10.122.0045.1017.44.90.51— Ficha 20261151

Fonte: Recurso 102 — APOIO ADMINISTRATIVO A SAÚDE - INVESTIMENTO
Det. Fonte: 102000 — RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS — SAÚDE

05.0520.10.301.0048.1020.44.90.51— Ficha 20261180

Fonte: Recurso 102 — QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Det. Fonte: 102000 — RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS — SAÚDE

05.0520.10.301.0048.1020.44.90.51— Ficha 2026118

Fonte: Recurso 109 — QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Det. Fonte: 109017 — QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

LEIA-SE:

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.0520.10.302.0049.2059.33.90.39 – Ficha 20261307 Fonte: Recurso 107 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Det. Fonte: 107017 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. 05.0520.10.301.0048.2058.33.90.39 – Ficha 20261235

Fonte: Recurso 102 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Det. Fonte: 102000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

05.0520.10.122.0045.2055.33.90.39 – Ficha 20261171 Fonte: Recurso 102 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL

Det. Fonte: 102000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 20 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

MCDE ENGENHARIA LTDA
JOSÉ MIGUEL SANTOS PEIXOTO

Processo nº: 2025.348.974

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Alteração da dotação orçamentária.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE
AO CONTRATO Nº 1.177/2026 - SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada em nucl Intersecção Rod df001 c/rod475, Gp 02 mod. 04, 05 e 06, n 02 cond. gps sys gama b. Park, ponte alta norte (gama), CEP: 72.427-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.053.134/0001-45, neste ato, representada, pelo Sr(a) FABIANA TEIXEIRA JARDIM, CPF nº 015.***.***-**.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2025 - SRP - REP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.348.974.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social utiliza-se deste meio para alterar a dotação orçamentária do Contrato nº 1.177/2026-SEL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos clínicos.

ONDE SE LÊ:

5.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.0520.10.302.0049.2059.33.90.30 – Ficha 20261291 Fonte: Recurso 10

05.0520.10.301.0048.2058.33.90.30 – Ficha 20261219 Fonte: Recurso 10

LEIA-SE:

5.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.0520.10.302.0049.1021.44.90.52 – Fonte: 107 – Ficha: 20262167

05.0520.10.301.0048.1020.44.90.52 – Fonte: 107 – Ficha: 20262168

Fica apostilada as retificações supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

**PUBLICAÇÕES**

OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- INSCRITA NO CNPJ Nº 09.397.681/0001-48 torna publico que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a licença ambiental simplificada – las, para funcionamento: comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos, fabricação de equipamentos hidraulicos e pneumaticos, peças e acessórios, exceto válvulas, manutenção e reparação de tanques, reservatorios metalicos e caldeiras, exceto para veiculos, instalações hidraulicas, sanitariass e de gas, representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios, comercio atacadista de produtos odonto-logicos, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças, comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos não especificados anteriormente, aluguel de material medico, aluguel de equipamento cientificos, medicos e hospitalares sem operador, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, ESTABELECID A RUA RECIFE S/N QD-37 LT-22 JD DAS ESMERALDAS EM APARECIDA DE GOIANIA-GO – CEP-74.905-111, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

CHEMIPLUS REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ Nº 20.867.075/0001-81, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a renovação da licença ambiental simplificada – las, para atividade de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA DAS SAMAMBAIAS, QD. 31, LT 03, SALA 2, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS, CEP:74913-075. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

NEXA PACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 63.327.044/0001-40, torna público que requereu junto à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada - las, para atividade de fabricação de embalagens de material plástico LOCALIZADO NA RUA 6, QD 15, LT 01, GALPÃO 01 PORTAO A, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA III, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86

EXPEDIENTE**Leandro Vilela Velloso***Prefeito Municipal***João Campos***Vice-Prefeito***Carolina Tavares Araujo***Secretária de Assistência Social***Arthur Henrique de Sousa Braga***Secretário de Administração***Sandro Leonardo de Oliveira***Secretário de Articulação Metropolitana***Jeferson Ferreira***Secretário de Ação Integrada***André Luís Carlos da Silva***Secretário de Articulação Política***Andrey Sales de Souza Campos Araújo***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Icaro Lucas da Silva***Secretário Municipal de Cultura***Ozeias Laurentino Ferreira Junior***Secretário de Comunicação***Marcos Abrão Roriz***Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de**Desenvolvimento de Aparecida - CODAP***Wolney Wagner de Siqueira Junior***Secretário de Desenvolvimento Urbano***Hanleryo Arantes de Oliveira Matos***Secretário de Defesa do Consumidor***Profª Nubia Gomes de Brito Farias***Secretária de Educação***Carlos Eduardo de Paula Rodrigues***Secretário de Fazenda***André Luís Carlos da Silva***Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude***Fábio Passaglia***Secretário de Governo***Ubiraci Silva Santos***Secretário de Habitação***Alfredo Soubihe Neto***Secretário de Infraestrutura***Pollyana Oliveira Borges***Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade***Carolina Tavares Araujo***Secretária Municipal de Políticas Públicas para as**Mulheres***Alessandro Leonardo Alvares Magalhães***Secretário Municipal de Saúde***Fábio Camargo Ferreira***Procurador Geral do Município***Andrey Sales de Souza Campos Araújo***Secretário de Planejamento e Regulação Urbana***Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford***Secretária de Relações Institucionais***Éder Fernandes***Secretário de Segurança Pública***Rafael Rezende Peres de Lima***Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle***Wilma Alves Almeida***Secretária de Trabalho***Marcia Tinoco Silva***Presidente AparecidaPREV***EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO****MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)****Andrey Sales de Souza Campos Araújo**
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação